



Processo TC nº. 06.958/06

RELATÓRIO

O processo sob exame refere-se ao concurso público realizado pela Secretaria Estadual da Educação e Cultura, no exercício de 2006, objetivando o preenchimento de cargos públicos, de acordo com a Lei nº 7.419/03. O referido certame foi julgado regular, conforme Acórdão AC1 TC nº 1257/2007.

Em sua última manifestação sobre o feito, a Eg. 1ª Câmara desta Corte de Contas, por meio do Acórdão AC1 TC nº. 0265/2017, decidiu:

- a) Declarar cumprida, parcialmente, a Resolução RC1 TC nº 193/2012;
- b) (...);
- c) Assinar o prazo de 90 dias para que a Secretária de Estado da Administração, sob pena de aplicação de multa por omissão – conforme estabelece o art. 56 da LOTCE – envie a documentação e/ou justificativas necessárias para regularização da admissão/exoneração dos seguintes servidores: Celso Augusto Izidório Agripino, Valdenes Carvalho Gomes, Emanuel Luiz de Santana Pereira, e Adriana Fernandes Siqueira.

Em relatório de cumprimento de decisão, a Auditoria, após análise de defesa apresentada, considerou cumprido o Acórdão AC1 TC 0265/2017, merecendo registro as Portarias dos Srs. Celso Augusto Izidório Agripino (fl. 4036), Valdenes Carvalho Gomes (fl. 3747), Emanuel Luiz de Santana Pereira (fl. 4041) e Adriana Fernandes Siqueira (fl. 3701).

A Procuradora do Ministério Público de Contas Sheyla Barreto Braga de Queiroz, em Parecer nº. 694/23, acompanhando o entendimento da Unidade Técnica, opinou pelo(a)

- 1) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL do Acórdão AC1 TC 0265/2017;
- 2) LEGALIDADE E CONCESSÃO DE REGISTRO às Portarias dos Srs. Celso Augusto Izidório Agripino, fl. 4036, Valdenes Carvalho Gomes, fl. 3747, Emanuel Luiz de Santana Pereira, fl. 4041, e Adriana Fernandes Siqueira, fl. 3701, e;
- 3) ARQUIVAMENTO deste álbum processual.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- 1) DECLAREM CUMPRIDO o Acórdão AC1 TC 0265/2017;
- 2) JULGUEM LEGAL E CONCEDAM REGISTRO às Portarias dos Srs. Celso Augusto Izidório Agripino, fl. 4036, Valdenes Carvalho Gomes, fl. 3747, Emanuel Luiz de Santana Pereira, fl. 4041, e Adriana Fernandes Siqueira, fl. 3701;
- 3) DETERMINEM O ARQUIVAMENTO do processo.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC nº. 06.958/06

Objeto: Verificação de cumprimento de Acórdão

Órgão: Secretaria da Administração do Estado da Paraíba

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias (ex-gestora)

Patrono/Procurador: Não há.

Atos de Pessoal. Concurso. Complemento de Nomeação. Verificação de cumprimento de Acórdão. Pelo cumprimento. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.041/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 06.958/06, que trata do concurso público realizado pela Secretaria Estadual da Educação e Cultura, no exercício de 2006, objetivando o preenchimento de cargos públicos, de acordo com a Lei nº 7.419/03, e que no momento, verifica o cumprimento do item “c” do Acórdão AC1 TC nº. 265/2017, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) DECLARAR CUMPRIDO o Acórdão AC1 TC 0265/2017;
- 2) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO às Portarias dos Srs. Celso Augusto Izidório Agripino, fl. 4036, Valdenes Carvalho Gomes, fl. 3747, Emanuel Luiz de Santana Pereira, fl. 4041, e Adriana Fernandes Siqueira, fl. 3701;
- 3) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Presente ao Julgamento o(a) Representante do Ministério Público.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 04 de maio de 2023.

Assinado 8 de Maio de 2023 às 12:03



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 5 de Maio de 2023 às 11:53



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2023 às 13:46



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO